



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5088 , DE 13 DE MAIO DE 1991.

Nomeia membros da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Informática, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o art. 3º do Decreto nº 4.955, de 23 de janeiro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Informática-CEI, os abaixo nominados:

AIRTON CAETANO, Consultor de Informática da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia, Secretário Executivo;

FERNANDO LUIZ DIAS DE MOURA, Diretor Técnico da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia, Membro;

IVONEIDO ALVES DE ARAÚJO, Gerente de Recursos Humanos da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia, Membro.

Art. 2º - A gratificação dos componentes da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Informática-CEI, será paga de acordo com o que determina o Decreto nº 4.955, de 23 de janeiro de 1991, e correrá por conta da dotação orçamen

Publicado no Diário Oficial
nº 2285 da data 16/05/91

Nomeia membro da Secretaria
Executiva do Conselho Estadual
de Informática, e
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso
do V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o art. 39
do Decreto nº 4.325, de 23 de Janeiro de 1991,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados para compor
a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Informática -
CEI, os abaixo nominados:

AIRTON CAETANO, Coordenador de Informa-
tica da Companhia de Processamento de Dados do Estado,
Secretário Executivo;

FERNANDO LUIZ DIAS DE MOURA, Diretor
Técnico da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia,
Membro;

IVONEIDO ALVES DE ARAÚJO, Gerente de
Recursos Humanos da Companhia de Processamento de Dados do Estado
de Rondônia, Membro.

Art. 2º - A gratificação dos campo-
nantes da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Informá-
tica-CEI, será paga de acordo com o que determina o Decreto nº 4.325,
de 23 de Janeiro de 1991, e correrá por conta da dotação orçamen-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

tária da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 13 de abril de 1991, 1089 da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador